

48  
Leonor Rocha

Lei nº 259

Demarcação das Zonas Urbanas,  
Suburbanas da Sede Quara-  
renua e Distrito Grande.

O Cidadão Tito dos Santos Neves Prefeito Mu-  
nicipal de Nova Venécia do Estado do Espírito Santo, no uso de  
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Munici-  
pal decretou e ele sanciona a presente Lei.

Art.º - Fica demarcadas na Sede do Municí-  
pio de Nova Venécia as Zonas Urbana, Suburbana e Rural, com os  
limites: a) Zona Urbana: partindo da margem direita do  
Braço Sul do Rio São Mateus em frente a curva do curral do con-  
selho junto ao Matadouro até a estrada de rodagem Nova Venécia  
a São Mateus na divisa do loteamento de Florio Pyre Sarias,  
com o terreno de Henrique Sillio & Cia. segue pela divisa até al-  
cançar a linha divisória de Zifon Dick para o dito loteamento até  
a Rua Bahia; segue pela dita Rua até o Cordeiro da Serra em frente  
a Rua Cauçuba sobe pelo Cordeiro da Serra até a divisa dos pro-  
priedades de Cesar Damicki e Angelo Quebari. Atravessando o  
Cordeiro, no rumo da divisa e pela linha até atravessando a estrada de  
rodagem Nova Venécia a Colônia e o Braço Sul do Rio São  
Mateus até a esquina do loteamento de Otosippo Rodrigues  
Cunha logo acima da Rua Tabacal e atravessando o dito  
loteamento até a propriedade de Tito dos Santos Neves e daí  
até a represa do Sr. Otosippo Rodrigues Cunha atravessando o  
Braço Sul do Rio São Mateus até a faz de Cordeiro da Serra  
desce pelo Braço Sul do Rio São Mateus até a curva do  
Curral do conselho perto de parquia. b) Zona Suburba-  
na: é uma faixa de quarenta metros fora da zona urbana.  
c) Zona Rural: é a que compreende com a zona suburbana  
e se estende desta até os limites dos distritos e do Município.

Continua

Leonor Rocha

Art.º 2.º Ficam demarcadas no Distrito de Guararuna as zonas Urbana e Suburbana, com os limites que se seguem: a) Zona Urbana: Partindo da margem direita do Rio Guararuna, na divisa do terreno de Manoel Müller até a pedreira, segue pela mesma passando na propriedade de Augusto Moraes Coutinho e na linha do terreno de Augusto Lopes até a propriedade de Manoel Elias Lopes (Zelgo, Kito) até o Cemitério público de Guararuna. Dece por este até a cerca do Cemitério segue pela divisa de Manoel Vieira com o Cemitério até a pedreira, deuce pela pedreira e divisa com João Aires, até o Cemitério Guararuna, cobe por este até a divisa de Manoel Müller ponto de partida. b) Zona Suburbana: é uma faixa de quarenta metros fora da zona urbana.

Art.º 3.º Ficam demarcadas no Distrito de Pôrto Alegre as zonas Urbana e Suburbana, com os limites que se seguem: a) Zona Urbana: partindo da margem esquerda do Rio Pôrto Alegre na divisa da propriedade de Manoel Raulier segue pela mesma até a divisa de Alberto Nêsc, segue por esta até a divisa de Melindo Reis, segue por esta até a divisa com Florencio Jourd à margem do Rio Pôrto Alegre. Segue pela divisa de Florencio Jourd e Manoel Raulier e de Manoel Raulier até a divisa de Manoel Raulier, ponto de partida. b) Zona Suburbana: é uma faixa de quarenta metros fora da zona urbana.

Parágrafo Único - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Friburgo, 28 de abril de 1960

Italo L. F. V.

Prefeito Municipal

Francisco de Assis  
1.º Secretário em exercício